



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

---

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2022**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ibiaí e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do e-mail: [setordelicitacao.ibiai@hotmail.com](mailto:setordelicitacao.ibiai@hotmail.com).

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ibiaí – MG, 02 de maio de 2022.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso do e-mail: [setordelicitacao.ibiai@hotmail.com](mailto:setordelicitacao.ibiai@hotmail.com) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 028/2022** **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 044/2022** **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE IBIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso por meio da sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 248/2022 respectivamente, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 044/2022 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO ITEM.**

O pregão terá como Equipe de Apoio, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IBIAÍ, designados pela Portaria 248/2022 e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 025/2013 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

### **1 – OBJETO**

1.1. É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ESPORTIVOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ-MG, conforme Anexo I.

### **2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA: 30/05/2022**

**HORÁRIO: Às 08h00min**

**LOCAL- SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ.**

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declara inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

### **4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. solicitado pelo e-mail: [Setordelicitacao.ibiai@hotmail.com](mailto:Setordelicitacao.ibiai@hotmail.com)

4.1.2. Junto ao setor de licitação, localizado, na Praça 31 de março, nº 555, Centro, Ibiaí-MG.

4.1.3. Junto ao site: <http://ibiai.mg.gov.br/portal/index.php/licitacoes>

### **5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A proposta de Registro de Preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

---

## RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS” PREGÃO. N. ° 028/2022 PRESENCIAL

---

## RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PREGÃO N. 028/2022 - PRESENCIAL

---

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues até a data da sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Registro de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

### 6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será das a partir das **08h00min**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar à Pregoeira, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

6.7. Os documentos de credenciamento e a Declaração deverão obedecer ao modelo do Anexo II deste Edital.

### 7 – DA PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A proposta de Registro de Preços deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:

- a) Nome, número da CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo marca e procedência do mesmo;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias;
- d) **Prazo para entrega do objeto**, que não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato.

7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais ITEM de acordo com a conveniência da empresa licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

7.3. Propostas que possuam pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da pregoeira.

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.5. Quando a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximada”, o produto ofertado pelo proponente deverá ter a medida compreendida no intervalo entre 5% (cinco por cento) acima ou 5% (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item.

7.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.7. As propostas de Registro de Preços deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante em a este edital.

**OBSERVAÇÃO: SOLICITAMOS AINDA, A PROPOSTA COMERCIAL DIGITALIZADA EM EXCEL, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO, EM PENDRIVE, CD, ETC.**

## 8 – DA HABILITAÇÃO

### 8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

8.1.6. Os documentos relacionados nos subitens "8.1.1" a "8.1.2" do item 8.2.3 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

### 8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### 8.2.3. REGULARIDADE FISCAL

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

8.2.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.3. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005.

8.2.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.5. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Ibiaí, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

8.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n. 12.440/2011 de 7 de julho de 2011.

### **8.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver o licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto ora licitado;**

8.3.1 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

8.3.2 de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.3.3. de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.3.4. de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.3.5. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.3.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

### **9– DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados entregarão os envelopes contendo a proposta de Registro de Preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

#### 9.2. Classificação das Propostas de Registro de Preços

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Registro de Preços, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

#### 9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

#### 9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Nas situações previstas no item “3” Anexo I deste Edital, o julgamento quanto a aceitabilidade das propostas ocorrerá após aprovação das amostras que vierem a ser apresentadas.

9.4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. A pregoeira devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

## 10 – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira.

10.2. Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.6. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## 11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## 12 – DO ATO DE RESPONSABILIDADE DE FORNECIMENTO

12.1. Caso o adjudicatário se recuse a enviar os documentos no prazo de até cinco dias, a Prefeitura Municipal de Ibiaí, convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar do Ato de Responsabilidade de Fornecimento.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.

## 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ibiaí;

13.1.5. Indenização à CONTRANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o quinto dia subsequente à entrega e aceitação dos itens determinados, objeto deste Edital.

14.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Ibiaí, sob o número .....

## 15 – DA ENTREGA

15.1. Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela contratada em sua proposta de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## 16 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS

16.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

16.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16.6. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.7. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

16.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.10. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

## 17- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.1.1 As impugnações devem ser protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, no endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor ou encaminhadas via fax e e-mail, condicionadas ao envio do original.

17.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta;

17.1.3 Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações através do e-mail: [setordelicitaçao.ibiai@hotmail.com](mailto:setordelicitaçao.ibiai@hotmail.com).

17.1.4 A Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos responderá, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados, dentro do prazo legal;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

---

17.1.5 As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.

## **18. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Os atos administrativos, dentre eles (extrato de contrato, cópia da ata, termo de adjudicação, termo de homologação e resultado do processo), serão publicados no quadro de aviso da Prefeitura.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de Registro de Preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de Registro de Preços” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.**

19.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Ibiaí.

19.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

19.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: setordelicitação.ibiaí@hotmail.com.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ (MG), 02 DE MAIO DE 2022.**

**ELAINE FERNANDES DOS SANTOS  
PREGOEIRA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ESPORTIVOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
0001	AGULHA DE COSTURA DOMÉSTICA-TAMANHO 75/11 (MÉDIA)	UNIDADE	80,00
0002	ALFINETE 30MM COM 100 UNIDADES	UNIDADE	500,00
0003	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 500GR.	ROLO	10,00
0004	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 AZUL	UNIDADE	300,00
0005	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR PRETA	UNIDADE	20,00
0006	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS DE GRANDE RESISTÊNCIA, 140 MMX 50 MM APROXIMADAMENTE, PRODUTO ANATÔMICO, BASE COMPOSTA DE FETRO RESISTENTE E MACIO.	UNIDADE	200,00
0007	APITO DE METAL TRI-SONORO	UNIDADE	200,00
0008	APITO FOX 40	UNIDADE	20,00
0009	APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPÓSITO	UNIDADE	1.000,00
0010	BALÃO (PIC PIC) GRANDE, CORES VARIADAS:	UNIDADE	1.000,00
0011	BALÃO 7 LISO CORES PCTE COM 50 UNID	PACOTE	1.000,00
0012	BALÃO BOLA Nº 9 CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	1.000,00
0013	BALÃO CANUDO CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	1.000,00
0014	BALÃO LISO REDONDO Nº 09, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES: NAS CORES AZUL, VERMELHO, AMARELO, BRANCO, VERDE, ROSA E LARANJA.	PACOTE	1.000,00
0015	BALÃO LISO REDONDO Nº 10, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS.	PACOTE	1.000,00
0016	BALÃO LISO REDONDO Nº 12, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1.000,00
0017	BAMBOLÊ - ARO COM 90 CM DE DIÂMETRO, FABRICADO ARTESANALMENTE COM TUBO DE POLI.	UNIDADE	100,00
0018	BAMBOLÊ CORES VARIADAS	UNIDADE	1.000,00
0019	BANDEIRA QUADRANCULAR- MELHOR OU IGUAL A PENALTY COMPOSIÇÃO: TACTEL, DIMENSÕES (AXL): 44X35, TAMANHO: ÚNICO, CABO: 52CM COM MANOPLA FEITA EM ESPUMA DE EVA.	UNIDADE	12,00
0020	BARBANTE DE ALGODÃO 4X6 350 M.	UNIDADE	500,00
0021	BARREIRA MÓVEL COM 5 BONECOS DE PLÁSTICO:	UNIDADE	5,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

0022	BASTÃO COLA QUENTE FINO	UNIDADE	1.000,00
0023	BASTÃO DE COLA QUENTE - GROSSO	UNIDADE	1.000,00
0024	BERMUDA PARA FUTEBOL EM TECTEL. BERMUDA COM BOLSO, MEDIDA DE 45-60CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	10,00
0025	BOLA DE HANDEBOL: MELHOR OU IGUAL A PENALTY HANDEBOL MINI, INFANTIL, MATERIAL: PVC, CÂMARA: AIRBILITY, CIRCUNFERÊNCIA: 49-51, GOMOS: 32, PESO: 230-270.	UNIDADE	10,00
0026	BOLA DE ISOPOR 100 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	100,00
0027	BOLA DE ISOPOR 200MM	UNIDADE	1.000,00
0028	BOLA DE ISOPOR 50 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	6,00
0029	BOLA DE VOLEIBOL: MELHOR OU IGUAL A MIKASA OFICIAL	UNIDADE	10,00
0030	BOLA DE VOLEIBOL: MELHOR OU IGUAL A PENALTY	UNIDADE	10,00
0031	BOLA DENTE DE LEITE	UNIDADE	100,00
0032	BOLA PARA BASQUETE ADULTO- MELHOR OU IGUAL A ADIDAS MATERIAL: BORRACHA, 3 STRIPE D29,5, COMPOSIÇÃO: 100% BORRACHA NATURAL, 100% BUTILENO, PESO: 502GR, CIRCUNFERÊNCIA: 68.5	UNIDADE	10,00
0033	BOLA PARA BASQUETE, MINI BOLA, INFANTIL- MELHOR OU IGUAL A PENATY 5.7 MATERIAL: MICROFIBRA, PESO:450-500GR COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, CÂMARA: AIRBILITY.	UNIDADE	10,00
0034	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO: MELHOR OU IGUAL A PENALTY PRO 70, COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA: 70-72CM, TECNOLOGIA: DUOTEX E CAPSULA SIS, MIOLO: LUBRIFICADO E REMOVÍVEL, PESO: 450-470GR, GOMOS: COSTURADO A MÃO, ORIGEM: NACIONAL, GOMOS: 32, CÂMARA: 6D, DETALHE: AMARELO, LARANJA E PRETO.	UNIDADE	10,00
0035	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO: MELHOR OU IGUAL A TOPPER MAESTRO PRÓ GPO DESCRIÇÃO: TEM A TEXTURA SIMILAR A DE UMA BOLA DE GOLFE, EM FORMATO DE CAVIDADES REDONDAS, GOMOS: 32, CONFECÇÃO: LAMINADO DE MICROFIBRA.	UNIDADE	10,00
0036	BOLA PARA FUTEBOL DE SALÃO: MELHOR OU IGUAL A PENALTY MAX 500 VII, COMPOSIÇÃO: 100% POLIURETANO, GOMOS COM COSTURA, AIRBILITY, CIRCUNFERÊNCIA: 61-64 CM PESO: 430-460 GR.	UNIDADE	20,00
0037	BOLA PARA FUTEBOL DE SALÃO: MELHOR OU IGUAL A TOPPER.	UNIDADE	10,00
0038	BOMBA PARA ENCHER BOLA- MELHOR OU IGUAL A PENALTY COMPOSIÇÃO: TUBO POLICARBONATO, HASTE ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO, T HANDLE: POLIPROPILENO, FECHOS POLIPROPILENO.	UNIDADE	10,00
0039	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 20 CX C/ 20 UNID	CX	1.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

0040	BROCAL AMARELO PACOTE COM 500GRAMAS	PACOTE	500,00
0041	BROCAL AZUL PCTE C/ 500GRS	PACOTE	500,00
0042	BROCAL DOURADO PACOTE COM 500 GRS	CX	500,00
0043	BROCAL PRATEADO PACOTE COM 500 GRS	PACOTE	500,00
0044	BROCAL VERDE PCTE COM 500 GRS	UNIDADE	500,00
0045	BROCAL VERMELHO PACT. 500G	PACOTE	500,00
0046	CABEÇA DE BONECA	UNIDADE	100,00
0047	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS TIMBRADO	UNIDADE	3.000,00
0048	CADERNO ESPERIRAL G 96 FOLHAS CAPA DURA	UNIDADE	3.000,00
0049	CADERNO PAUTADO BROCHURÃO , CAPA DURA TAMANHO GRANDE COM 96 FOLHAS	UNIDADE	4.000,00
0050	CADERNO PROTOCOLO 100 FOLHAS	UNIDADE	100,00
0051	CAIXA ARQUIVO PARA DOCUMENTOS, PLÁSTICA, 36 CMX25CMX13CM APROXIMADAMENTE, CORES VARIADAS, TIPO POLIONDA, ( CAIXA DE ARQUIVO MORTO)	UNIDADE	2.000,00
0052	CAIXA CORRESPONDENCIA ARTICULÁVEL TRIPLA	UNIDADE	50,00
0053	CALCULADORA GRANDE DE MESA 12 DIGITOS	UNIDADE	60,00
0054	CAMISA PARA JOGO DE FUTEBOL, CORES DIVERSAS EM DRY FIT SUBLIMAÇÃO TOTAL. JOGO COM 25 UNIDADES	UNIDADE	10,00
0055	CANETA DESTACA TEXTO AMARELA CX C/ 12 UNID	UNIDADE	100,00
0056	CANETA ESCRITA FINA ESF PRETA C/ 25 UNID:	CX	300,00
0057	CANETA ESCRITA FINA ESF. AZUL C/ 25 UNID	CX	600,00
0058	CANETA ESCRITA FINA ESF. VERMELHA C/ 25 UNID	CX	300,00
0059	CANETA ESF. PONTA DE AÇO C/ ESFERA TUNGSTENIO 1.0 PRETA	CX	500,00
0060	CANETA ESF. PONTA DE AÇO C/ ESFERA TUNGSTENIO 1.0 AZUL	CX	500,00
0061	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 PONTA FINA NA COR VERMELHA	CX	500,00
0062	CANETA MARCA TEXTO PONTA DE FIBRA, FLUORESCENTE, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50,00
0063	CANETINHAS PARA COLORIR	CARTELA	2.000,00
0064	CARRETEL FIO DE NYLON 0,60	UNIDADE	20,00
0065	CARTÃO DE ARBITRO MEDIDA: 11X7,5, ACOMPANHA CASE E MINI LÁPIS, CARTÕES LISOS	UNIDADE	5,00
0066	CARTOLINA 120 GR CORES VARIADAS	UNIDADE	2.000,00
0067	CARTOLINA 180 G/M2, FORMATO 55X73CM, CORES AMARELO PALHA, AZUL, BRANCA, VERDE E ROSA.	UNIDADE	2.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

0068	CESTA DE BASQUETE INFANTIL REGULÁVEL: SIM, HASTE EXTENSORA REGULÁVEL, BASE; PORTÁTIL, MEDIDAS DA TABELA:32X46 (AXL), MEDIDAS DA CESTA 117CM ATÉ 220 CM	UNIDADE	6,00
0069	CHAMBRIL	UNIDADE	500,00
0070	CHITAO FLORAL TECIDO ALGODAO	MT	50,00
0071	CHUTEIRA MELHOR OU IGUAL A ADIDAS:	PAR	100,00
0072	CLIP NIQUELADO Nº 02 CX C/ 500GRS	CX	80,00
0073	CLIP NIQUELADO Nº 04 CX C/ 500 G	CX	100,00
0074	CLIP NIQUELADO Nº 20 CX COM 500UN	CAIXA	80,00
0075	CLIP NIQUELADO Nº 9 CX COM 500UN	CAIXA	50,00
0076	CLIP NIQUELADO Nº14 CX COM 500UN	CAIXA	50,00
0077	CLIPS GALVANIZADO Nº 03 C/ 500 GRS FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMAS	UNIDADE	50,00
0078	CLIPS GALVANIZADO Nº 08 C/ 500 GRS	UNIDADE	50,00
0079	COLA ADESIVA INSTANTANEA IGUAL OU SUPERIOR A TEK BOND 200, 50G, COLA ALTA VISCOSIDADE	UNIDADE	150,00
0080	COLA BASTÃO	UNIDADE	500,00
0081	COLA BRANCA 90 GRS CX C/ 12 UNID, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BIC.	UNIDADE	200,00
0082	COLA BRANCA 1 LITRO SEC NORMAL	UNIDADE	1.000,00
0083	COLA DE SILICONE 60 ML	UNIDADE	300,00
0084	COLA E 3000 OU PEGANIL	UNIDADE	150,00
0085	COLA PARA ISOPOR 500 ML INCOLOR	UNIDADE	300,00
0086	COLCHONETE PARA GINASTICA ESPUMA D26, DIMENSÕES: 3X40X90CM (AXLXP), COR; AZUL, PESO:330GR	UNIDADE	50,00
0087	CONE CHINÊS 24CM, BORRACHA FLEXÍVEL	UNIDADE	50,00
0088	CORDA 12MM POLIAMIDA:	METRO	300,00
0089	CORDA EM SEDA COM TRATAMENTO ANTI UV15MM	METRO	1.000,00
0090	CORDA GRILO DE SEDA SEDA: COM TRATAMENTO ANTI UV RESISTENTE AO SOLO E CHUVA, MODELO: TRANÇADA, FIO: 3MM, PESO: 1KG	KILO	30,00
0091	CORDÃO BRANCO ( ROLO )	UNIDADE	200,00
0092	CORDÃO SINTETICO DOURADO	ROL	200,00
0093	CORDÃO SINTETICO PRATA ( ROLO )	UNIDADE	200,00
0094	CORDAO VERDE ( ROLO )	UNIDADE	200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

0095	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML A BASE DE ÁGUA - COR BRANCA , EXCELENTE COBERTURA QUE DISPENSA RETOQUES, COM SECAGEM RAPIDA, IDEAL PARA USO SOBRE TODOS OS PAPEIS PARA CORRIGIR FOTOCOPIA, FAX E TINTA DE CANET	UNIDADE	200,00
0096	CORTADOR DE ISOPOR	UNIDADE	20,00
0097	DIPLOMA INFANTIL PARA O PRE ESCOLAR CORES VARIADAS	UNIDADE	200,00
0098	DISCO CHAPÉU CHINÊS BORRACHA FLEXÍVEL	UNIDADE	50,00
0099	DUREX 50 MTS TRANSPARENTE	UNIDADE	500,00
0100	DUREX COLORIDO CORES VARIADAS 10 MTS (AZUL, VERDE, VERMELHO, PRETO, BRANCO E OUTROS)	UNIDADE	200,00
0101	ELASTICO 7 MM 25MTS CORES VARIADAS	PACOTE	200,00
0102	ELASTICO FINO 50 GRAMAS	UNIDADE	20,00
0103	ELASTICO GROSSO 50 GRAMAS	UNIDADE	20,00
0104	EMBORRACHADO E . V. A GROSSO CORES VARIADAS	UNIDADE	3.000,00
0105	EMBORRACHADO E. V . A GROSSO COM GLITER CORES VARIADAS	UNIDADE	2.000,00
0106	EMBORRACHADO E. V A FINO CORES VARIADAS	UNIDADE	2.000,00
0107	EMBORRACHADO E.V.A GROSSO ATOALHADO CORES VARIADAS	UNIDADE	2.000,00
0108	ENVELOPE OFICIO GRANDE CAIXA C/ 250 UNI.	UNIDADE	100,00
0109	ENVELOPE PARDO PARA PAPEL A4 CAIXA 250 UNI.	UNIDADE	100,00
0110	ENVELOPE PLÁSTICO, EM POLIPROPILENO, VAI E VEM, TRANSPARENTE, FORMARTO 245X365MM, LARGURA 25 CM, IDEAL PARA TRANSPORTAR DOCUMENTOS	UNIDADE	350,00
0111	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 31,0 X 41,0 CM 80 G CX C/ 100 UNID	CX	300,00
0112	ESCADA DE AGILIDADE COM REGULAGEM DE 8MT	UNIDADE	10,00
0113	ESTACA ACTE SPORTS PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE E VELOCIDADE COMPOSIÇÃO: PVC, PESO:2,88KG, DIMENSÕES:2,5X170X2,5 (LXAXP)CM	UNIDADE	22,00
0114	ESTILETE COM LAMINA ESTREITA, CABO EM POLIPROPILENO, LAMINA ESTREITA DE AÇO CARBONO COM 9 MM LARGURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 MM COMPRIMENTO	UNIDADE	500,00
0115	ESTILETE COM LÂMINA LARGA DE 18MM, CABO EM POLIPROPILENO, LAMINA LARGA DE AÇO CARBONO.	UNIDADE	500,00
0116	EVA AVELUDADO CORES VARIADAS	UNIDADE	2.000,00
0117	EVA ESTAMPADO SORTIDO	UNIDADE	2.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
**PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS**

0118	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM INOX:	UNIDADE	150,00
0119	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	UNIDADE	100,00
0120	FELTRO - CORES VARIADAS	MTS	70,00
0121	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	ROLO	500,00
0122	FITA CREPE 48X50 3M	PCTE	530,00
0123	FITA DE CETIM Nº 5 NAS CORES ROSA,BRANCA E VERMELHO	UNIDADE	20,00
0124	FITA DE CETIM Nº 9 NAS CORES ROSA,BRANCA,VERMELHO E VERDE	UNIDADE	60,00
0125	FITA DE RENDA BRANCA 28 MM 25MTS CORES VARIADAS	METRO	50,00
0126	FITA DUPLA FACE:	UNIDADE	20,00
0127	FITILHOS CORES VARIADAS COM 10 M	UNIDADE	100,00
0128	FORMA PARA GESSO EM FORMAS VARIADAS:	UNIDADE	50,00
0129	FORMA PARA OVO DE PASCOA DE SILICONE 250-300G:	UNIDADE	20,00
0130	FORMAS P/ BOMBONS DE VARIOS MODELOS:	UNIDADE	20,00
0131	GESSO EM PÓ 2 KILOS:	UNIDADE	10,00
0132	GIZ DE CERA CX 12UN.	CX	2.000,00
0133	GOMINHA FINA	Pacote	300,00
0134	GOMINHA GROSSA	Pacote	300,00
0135	GRAMPEADOR 26/6 CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 50 FOLHAS	UNIDADE	20,00
0136	GRAMPEADOR 26/6 P/ 26 FLS	UNIDADE	150,00
0137	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CX COM 5000 UNID	CX	200,00
0138	GRAMPO TRILHO 80MM PLASTICO ESTENDIDO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE ATE 600 FOLHAS	PACOTE	50,00
0139	IMÃ PARA ARTESANATO:	ROLO	5,00
0140	ISOPOR TAMANHO 50 X 1 COM 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	500,00
0141	ISQUEIRO GRANDE	UNIDADE	80,00
0142	JOGO DE BINGO - VISPORA COM GLOBO DE METAL	UNIDADE	5,00
0143	JOGO DE DAMA:	UNIDADE	30,00
0144	JOGO DE DOMINÓ, MATERIAL: OSSO	UNIDADE	30,00
0145	JOGO DE MEMORIA ANIMAIS COM 24 PEÇAS JOGO EDUCATIVO EM MDF	UNIDADE	20,00
0146	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA:	UNIDADE	35,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
**PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS**

0147	JOGO DE XADREZ:	UNIDADE	20,00
0148	JUTA:	METRO	70,00
0149	KIT 6 SQUEEZE E SUPORTE TAMPA: ROSQUEAVEL, VÁLVULA: AUTOMÁTICA, MATERIAL: POLIETILENO, DIMENSÕES DA CAIXA: 30X20X16CM, DIMENSÕES DA GARRAFA: 24X7X7CM, CAPACIDADE: 1LT	KIT	5,00
0150	LANTEJOULA MÉDIA CORES VARIADAS PCTE C/ 100GR	UNIDADE	30,00
0151	LAPIS BORRACHA, APONTADO CORPO DE MADEIRA 175 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100,00
0152	LAPIS DE COR CX C/ 12 CORES	CX	1.500,00
0153	LAPIS N° 02 B	UN	1.000,00
0154	LAPIS P/ ESCRITA PRETO N° 02 CX C/ 144 UNID	CX	500,00
0155	LINHA DE COSTURA INVISEL ( ROLO )	UNIDADE	40,00
0156	LINHA PARA COSTURA VARIAS CORES	UNIDADE	120,00
0157	LIVRO DE ATA 100 FLS	UNIDADE	110,00
0158	LIVRO DE ATA 50 FLS	UNIDADE	100,00
0159	LIVRO DE CONTOS:	UNIDADE	50,00
0160	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS	UNIDADE	200,00
0161	MALHA EM CORES VARIADAS PARA ORNAMENTAÇÃO:	METRO	100,00
0162	MANTA STRASS	MT	20,00
0163	MASSA DE MODELAR ATOXICA MACIA CX C/ 12 UNID	CX	2.000,00
0164	MEDALHA DE BRONZE	UNI	200,00
0165	MEDALHA DE BRONZE QUADRADA	UNIDADE	200,00
0166	MEDALHA DE OURO QUADRADA, 9X8CM	UNIDADE	200,00
0167	MEDALHA DE OURO REDONDA	UNIDADE	200,00
0168	MEDALHA DE PRATA	UNIDADE	200,00
0169	MEDALHA DE PRATA QUADRADA, 9X8	UNIDADE	200,00
0170	MEIA PEROLA BRANCA 3MM- PACOTE COM 2000 UNIDADES	PACOTE	20,00
0171	MEIA PEROLA ROSA-3MM, PACOTE COM 2000 UND	PACOTE	20,00
0172	MEIA PEROLA VERMELHA-3MM-PACOTE COM 2000 UNIDADES	PACOTE	20,00
0173	MEIÃO PARA FUTEBOL, CORES DIVERSAS- MELHOR OU IGUAL A PLACAR	UNIDADE	300,00
0174	MOLDE DE SILICONE VARIADOS PARA ARTESANATO	UNIDADE	100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
**PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS**

0175	OBSTÁCULO DE VELOCIDADE E AGILIDADE	UNIDADE	20,00
0176	ORGANIZADOR PORTA LÁPIS/CLIP/LEMBRETE EM ACRÍLICO CRISTAL	UNIDADE	100,00
0177	PALITO DE PICOLÉ-PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	1.000,00
0178	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA - CX C/ 100 UNID	CX	100,00
0179	PAPEL A4 COLORIDO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	1.000,00
0180	PAPEL A4 CX C/10 PC DE 500 FOLHAS	CX	2.000,00
0181	PAPEL ADESIVOS	UNIDADE	100,00
0182	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS MEDINDO 60 X 40 CM	UNIDADE	1.000,00
0183	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	UNIDADE	2.000,00
0184	PAPEL COLOR-SET 48X66CM, CORES VARIADAS	UNIDADE	2.000,00
0185	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE C/ 25 M	ROLO	200,00
0186	PAPEL COUCHÊ BRANCO A4 - C/ 50 FLS	PCTE	100,00
0187	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	UNIDADE	2.700,00
0188	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS	UNIDADE	1.000,00
0189	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS	UNIDADE	500,00
0190	PAPEL FOTOGRAFIA ALTO BRILHO A4 PCTE C/ 50 UNID	PACOTE	300,00
0191	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	CAIXA	300,00
0192	PAPEL KRAFFT - 80G/M <sup>2</sup> - TRANSLÚCIDO, IMPERMEÁVEL - BOBINA DE 60CM - C/ APROX. 13KG	UNIDADE	300,00
0193	PAPEL KRAFT 96X66CM	UNIDADE	25,00
0194	PAPEL LAMINADO 60 X 45 CM CORES VARIADAS	UNIDADE	50,00
0195	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	UNIDADE	1.000,00
0196	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO 68X48 CM CORES VARIADOS	UNIDADE	500,00
0197	PAPEL OFF-SET CHAMBRIL ALCALINO 66X96 075G	UNIDADE	1.000,00
0198	PAPEL ONDULADO 50X80 CORES NILPEL	UNIDADE	500,00
0199	PAPEL SEMI KRAFT 66 X 96	UNIDADE	500,00
0200	PAPEL VERGE CORES VARIADAS PCTE C/ 100 FLS	PCTE	500,00
0201	PASTA CATALAGO C/ 100 PLASTICOS	UNIDADE	1.000,00
0202	PASTA CLASSIFICADORA 480 GRS, EM CARTOLINA E LOMBO REGULAVEL. GRAMATURA 480 GR/M <sup>2</sup> . IDEAL PARA CLASSIFICAR DOCUMENTOS. COR AZUL,TAMANHO 345 X 235,ESPESSURA 0,52,PESO 0,088 KG.	UNIDADE	2.000,00
0203	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO, PLASTIFICADA, 25X35 CM APROXIMADAMENTE, CARTÃO DUPLO 550 G/M2	UNIDADE	150,00
0204	PASTA DE POLIONDA, COM ELÁSTICO, 34 CM X25CMX4CM	UNIDADE	1.000,00
0205	PASTA PLASTICA TRANSP C/ ELASTICO TAMANHO A4:	UNIDADE	500,00
0206	PASTA SANFONADA 31 DIVISORIAS,OFICIO PP,TRANSPARENTE CRISTAL.	UNIDADE	100,00
0207	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISORIAS CRISTAL	UNIDADE	100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

0208	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO MARMORIZADO ( 336 A 350G/M <sup>2</sup> ),COM HASTE PLASTICA,VISOR,ETIQUETA E GRAMPO PLASTICO. AS ABAS DEVEM SER COLADAS INTERNAMENTE,FORMATO 361 X 240MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	1.000,00
0209	PERCEVEJO CX C/ 100 UNID	CX	100,00
0210	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS C/ CAPAC DE FUROS 30 FOLHAS	UNIDADE	100,00
0211	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL - CAP. 50FLS.:	UNIDADE	20,00
0212	PETECA- MELHOR OU IGUAL A BONFIM E PEKITA CONFECCIONADO COM SINALIZADOR E AMORTECEDOR	UNIDADE	20,00
0213	PILHA ALC AAA PCTE C/ 02 UNID	PACOTE	100,00
0214	PILHA ALCALINA AA PCTE C/ 02 UNID:	PCTE	100,00
0215	PINCEL ANATOMICO, RECARREGÁVEL, PONTA QUADRADA, CORES AZUL, VERMELHA E PRETA, COMP 10 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	90,00
0216	PINCEL PARA PINTURA Nº 04, REDONDO: COM PELO SINTÉTICO, CABO LONGO DE MADEIRA	UNIDADE	500,00
0217	PINCEL PARA PINTURA Nº 06, REDONDO: COM PELO SINTÉTICO, CABO LONGO DE MADEIRA	UNIDADE	500,00
0218	PINCEL PARA PINTURA Nº 16, REDONDO: COM PELO SINTÉTICO, CABO LONGO DE MADEIRA	UNIDADE	500,00
0219	PINCEL PARA PINTURA Nº 20, REDONDO: COM PELO SINTÉTICO, CABO LONGO DE MADEIRA	UNIDADE	500,00
0220	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UNIDADE	500,00
0221	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	500,00
0222	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS ELETRÔNICO-MELHOR OU IGUAL A CORMED CAIXA DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO DE ALTO IMPACTO, DIMENSÕES: 60CM DE LARGURA, 30CM DE ALTURA, 6CM DE PROFUNDIDADE, DÍGITOS: VERMELHO E VERDE DE 20CM DE ALTURA E 12CM DE LARGURA, PESO: 2KG, APRESENTAÇÃO DOS LADOS AO MESMO TEMPO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DEPOIS DE 60 SEGUNDOS SEM USO, PARA ECONOMIA DE BATERIA, BATERIA RECARREGÁVEL PARA 2 HORAS DE USO, PROGRAMAÇÃO DE TEMPO DE JOGO, GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	2,00
0223	PRANCHETA EUCATEX EM MADEIRA A4	UNIDADE	100,00
0224	QUADRO BRANCO 300X 120: LOUSA 300 X120, MOLDURA DE ALUMÍNIO COM 2 CM DE ESPESSURA E SUPORTE PARA APAGADOR.	UNIDADE	50,00
0225	QUADRO DE AVISO 2 X 2 MT	UNIDADE	10,00
0226	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 200ML. CORES AZUL, PRETO E VERMELHO.	UNIDADE	1.000,00
0227	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO COM NYLON FIO 4,5MM, MALHA 15 MODELO: CAIXOTE EUROPEU, DIMENSÕES:	PAR	8,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
**PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS**

	7,5X2,5X2		
0228	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM NYLON FIO 2MM	UNIDADE	8,00
0229	REDE DE FUTEBOL SOCIETY FIO 2MM	UNIDADE	8,00
0230	REDE DE PETECA 2 FITAS	UNIDADE	8,00
0231	REDE DE PETECA 4 FITAS	UNIDADE	4,00
0232	REDE DE VOLEIBOL COM 2 FITAS	UNIDADE	4,00
0233	REDE DE VOLEIBOL COM 4 FITAS	UNIDADE	4,00
0234	REGUA ACRILICA 30 CM TRANSPARENTE	UNIDADE	560,00
0235	SAQUINHO DE PLASTICO PARA PRESENTE GRANDE:	UNIDADE	1.000,00
0236	SAQUINHO DE PLASTICO PARA PRESENTE MEDIO:	UNIDADE	500,00
0237	SHORT PARA JOGO DE FUTEBOL, CORES DIVERSAS EM DRY FIT SUBLIMAÇÃO TOTAL	UNIDADE	300,00
0238	TACHINHA	UNIDADE	10,00
0239	TECIDO CETIM CORES VARIADOS	METRO	50,00
0240	TECIDO DE MALHA CORES VARIADAS	METRO	500,00
0241	TESOURA DE COSTURA GRANDE INOX COM CABO POLIPROPILENO	UNIDADE	300,00
0242	TESOURA DE PICOTAR DE USO PROFISSIONAL	UNIDADE	300,00
0243	TESOURA MEDIA RETA 15 CM- CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRURGICO.	UNIDADE	50,00
0244	TESOURA SEM PONTA ,PEQUENA E DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	2.000,00
0245	TIC-TAC PARA CABELONA COR PRETA:	PAR	100,00
0246	TINTA ACRILEX PARA ARTESANATO CORES VARIADAS	UNIDADE	500,00
0247	TINTA GUACHE PINCEL MAGICO 250 ML CORES	UNIDADE	2.000,00
0248	TINTA PARA CARIMBO 42 ML CORES VARIADAS: AZUL, PRETO E VERMELHO.	UNIDADE	300,00
0249	TINTA PARA REABASTECER PINCEIS CORES: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO 40 ML	UNIDADE	1.000,00
0250	TINTA PARA ROSTO CORES VARIADAS	UNIDADE	500,00
0251	TINTA PARA TECIDO, CORES VARIADAS, IGUAL OU SUPERIOR À ACRILEX, 37 ML	FR	500,00
0252	TINTA SPRAY DOURADA PARA ARTESANATO 360 ML	UNIDADE	200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

0253	TINTA SPRAY CORES VARIADAS BASICA 360 ML	UNIDADE	20,00
0254	TINTA SPRAY PRATEADA PARA ARTESANATO 360 ML	UNIDADE	200,00
0255	TNT CORES VARIADAS RL 50 MTS	ROLO	1.000,00
0256	TNT ESTAMPADO 140 CM X 20 MT COM ESTAMPAS VARIADAS.	ROLO	1.000,00
0257	TROFEU 1,0MT DE ALTURA PERSONALIZADO	UNIDADE	10,00
0258	TROFEU 1.20CM DE ALTURA, 30CM DE LARGURA COM ESTATUETA	UNIDADE	10,00
0259	TROFEU 1.65 DE ALTURA, 55CM DE LARGURA COM ESTATUETA	UNIDADE	10,00
0260	TROFEU 40CM COM ESTATUETA	UNIDADE	30,00
0261	TROFEU 70CM PERSONALIZADO	UNIDADE	12,00

**JUSTIFICATIVA:** A referida licitação faz-se necessária para atender futuras e eventuais necessidades das secretarias municipais para o desempenho das suas atividades básicas, atendo também à demanda da secretaria de desenvolvimento social e da educação.

## CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Só serão aceitos os itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas na licitação, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida aprovação das especificações técnicas.

Obrigatoriamente, as marcas de todos os produtos deverão ser mencionadas na proposta do licitante para que possam ser devidamente conferidas no momento da entrega.

## PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A secretaria requisitante juntamente com o setor de compras do município será responsável pela fiscalização dos produtos verificando a qualidade dos mesmos, dentre outras atribuições inerentes a administração pública municipal.

## PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos não deverá ser superior a 05 (cinco) dias contados da emissão da ordem de fornecimento.

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

A dotação orçamentária para fazer face ao objeto desta licitação se dará por conta das dotações orçamentárias relacionadas nos contratos advindos desta licitação:

## PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

## DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - são obrigações comuns entre as partes, dentre outras:

- 1 – o bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas;
- 2 – arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente contrato.

Parágrafo segundo – são obrigações específicas da contratante:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

- 1 – arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado na cláusula terceira do presente contrato.
- 2- devolver os produtos com prazo de validade vencida, solicitando a sua substituição imediata.

Parágrafo terceiro – são obrigações específicas da contratada:

- 1 – cumprir integralmente todas as cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao fornecimento dos produtos em tempo hábil, conforme solicitação, podendo a contratante rescindir o presente contrato, caso a contratada não cumpra o disposto neste parágrafo.
- 2 – apresentar documentação relativa à nota fiscal, para recebimento das faturas, ficando sob sua responsabilidade o recolhimento dos impostos.
- 3- entregar os objetos deste contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes.
- 4 – cumprir os prazos previstos neste contrato e outros que venham a ser fixados pelo município.
- 6 - respeitar, rigorosamente, as normas de higiene e conservação aplicáveis à fabricação, embalagem e transporte dos produtos até o local de entrega.
- 7 - responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 10- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **DAS PENALIDADES**

A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de fornecimento.

Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

---

## ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**OUTORGANTE:** A \_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**OUTORGADO:** Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**PODERES.....** A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de IBIAÍ praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- Desistir de recursos e do prazo recursal;
- Interpor recursos;
- Apresentar lances verbais;
- Negociar preços e demais condições;
- Confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**

**PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS**

---

## **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL EM ANEXO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

..... de ..... de 2022.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

..... de ..... de 2022.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## ANEXO V MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2022 VALIDADE: 12 MESES

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sandra Maria Fonseca Cardoso por meio do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 248/2022 considerando o julgamento de Procedimento Licitatório de nº 044/2022 Modalidade Pregão presencial nº 028/2022 e respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o menor preço por Lote, tendo como parâmetro de preços, aqueles constantes na pesquisa de mercado (Relatório de Preço Estimativo) da empresa, tendo como objeto Registro de preços pelo sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei Federal no. 10.520/02, Decreto Federal no. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 alterado pelos Decretos nos. 3.693, de 20 de Dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, da Lei Complementar no. 123/06, regulada pelo Decreto no. 6.204 de 5 de setembro de 2007, bem como pelo Art. 15 da Lei Federal no. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, pelo Decreto Federal no. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2- A presente ata tem por objeto o Registro de preços pelo sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, artigos de armarinho, conforme descrição abaixo:

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga ao Município de Ibiaí-MG, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Ibiaí - MG, através do Setor de Compras no seu aspecto operacional, e à sua Assessoria Jurídica nas questões legais.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Consideram-se registrados os seguintes preços, conforme anexo.

### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

A entrega do objeto deverá ocorrer em prazo não superior a 05 (cinco) dias após o efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Se a qualidade da prestação de serviços corresponder às especificações exigidas no Procedimento Licitatório de nº 044/2022, o qual precedeu a presente ata, será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Ibiaí-MG, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Ibiaí, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V - a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VI - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.

VIII - indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

## CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

II - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, desde que devidas e pagas, em decorrência do descumprimento pela contratada de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a contratada autoriza ao Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá a contratada das responsabilidades previstas nesta Ata.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Ibiaí-MG - MG, obrigar-se-á:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da prestação desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva entrega do produto e apresentação da respectiva nota fiscal. Na ocasião, a empresa deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Município da licitante, para fins de recebimento, sob pena do Município reter o (s) referido (s) pagamento (s) até a comprovação exigida.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho a Contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade documental junto ao Município.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade documental junto ao Município, a contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Ibiaí solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Ibiaí convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

II - quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III - quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município ou pelo Fornecedor.

VII - mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital de Convocação.

VIII - quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do fornecedor:

I - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência, por escrito;

II - multa, a ser aplicada pelo Município, e, após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o seu recolhimento;

III - cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da publicação;

IV - suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;

V - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Erário.

Parágrafo Segundo. A contratada sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

I - se a contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

II - se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

III - se a contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo sétimo. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital do Processo Licitatório nº 044/2022 Pregão Presencial nº 028/2022 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por item.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

## CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Coração de Jesus – MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibiaí– MG,

\_\_\_\_\_  
Sandra Maria Fonseca Cardoso  
Prefeita Municipal de Ibiaí/MG

Testemunhas

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022**

**SÍNTESE DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ESPORTIVOS, ARTIGOS DE ARMARINHO E OUTROS.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até o dia 30/05/2022 até as 08h00min

**SESSÃO DE JULGAMENTO:** Dia 30/05/2022 logo após o credenciamento

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e-mail: [setordelicitacao.ibiai@hotmail.com](mailto:setordelicitacao.ibiai@hotmail.com), com ou diretamente na sede do Município no endereço sito na Praça 31 de março, n. 555– Centro – Ibiaí/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07:00 às 13:00) – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, 02 de maio de 2022.

**Elaine Fernandes dos Santos**  
**Pregoeira do Município**